



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 85/2023/PE

Razão Social: UNIDADE MISTA PRES CASTELO BRANCO/ HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL ABRANTES FERREIRA

Nome Fantasia: UNIDADE MISTA PRES. CASTELO BRANCO/ HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL ABRANTES FERREIRA

CNPJ: 10.122.661/0001-43

Endereço: AVENIDA MANOEL QUINTINO, 26

Bairro: CENTRO

Cidade: São Joaquim do Monte - PE

Telefone(s): (81)98262-23065

E-mail: VALDEGRACE1@HOTMAIL.COM

Diretor Técnico: SERGIO MENDONÇA DE ALBUQUERQUE - CRM-PE: 27935

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 03/05/2023 - 10:30 a 12:55

Equipe de Fiscalização: Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Izabelle Camila Araujo e Arandas

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta vistoria é uma demanda do coordenador da fiscalização, André Dubeux.

Unidade agora é denominada Hospital Municipal Manoel Abrantes Ferreira.

Possui CRM: 2754 válido até 02.02.2018 (solicitada a atualização em termo de fiscalização).

Ao analisar este relatório, é importante considerar:

- RECOMENDAÇÃO CREMEPE Nº 09/2020 - Orienta e apresenta normas, fluxos e diretrizes para a assistência e atendimento seguro dos estabelecimentos de saúde, diante do anúncio do “Plano de convivência / Atividade econômica COVID-19”, apresentado no dia 02 de junho de 2020 pelo governo Estadual de Pernambuco, no enfrentamento da pandemia Covid-19.
- RESOLUÇÃO CREMEPE Nº 07/2020 - Define e disciplina as Diretrizes de Atendimento Seguro (DAS) aos diretores técnicos e diretores clínicos de estabelecimentos de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, durante a pandemia da Covid-19.

2. NATUREZA DO SERVIÇO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 2.2. Gestão : Pública

3. COMISSÕES

- 3.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não
- 3.2. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**
- 3.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**
- 3.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim

4. PORTE DO HOSPITAL

- 4.1. : Porte I

5. CORPO MÉDICO DA INTERNAÇÃO

- 5.1. Número total de médicos horizontais: 1
- 5.2. Número total de médicos plantonistas exclusivos da internação: 1
- 5.3. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 6.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Possui (em processo de atualização.)
- 6.2. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até: 02/02/2018

7. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO ** (1)

- 7.1. Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA): Sim
- 7.2. Número de leitos da SRPA planejados: 3
- 7.3. Número de leitos da SRPA operacionais: 3

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 7.4. Monitor multiparamétrico: Sim
- 7.5. Quantidade: 2
- 7.6. Oxímetro: Sim
- 7.7. Quantidade: 2
- 7.8. Aspirador de secreções: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 7.9. Quantidade: 1
- 7.10. Ventilador pulmonar à pressão e/ou volume: Sim
- 7.11. Quantidade: 1
- 7.12. Carrinho de emergência no local da recuperação pós-anestésica do Centro Cirúrgico: **Não**
(apenas o do bloco cirúrgico)

8. MEDICAMENTOS PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) E PÓS-RESSUSCITAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO ** (2)

- 8.1. Adrenalina: Sim
- 8.2. Atropina: Sim
- 8.3. Amiodarona: Sim
- 8.4. Sulfato de magnésio: Sim
- 8.5. Dopamina: Sim
- 8.6. Dobutamina: Sim
- 8.7. Noradrenalina: Sim
- 8.8. Adenosina: Sim
- 8.9. Lidocaína: Sim
- 8.10. Cloreto de potássio: Sim
- 8.11. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 8.12. Nitroglicerina: Sim
- 8.13. Furosemida: Sim
- 8.14. Beta-bloqueadores de curta duração: Sim
- 8.15. Bicarbonato de sódio: Sim
- 8.16. Soro fisiológico: Sim
- 8.17. Ringer Lactato: Sim
- 8.18. Albumina: **Não**

9. FÁRMACOS - CENTRO CIRÚRGICO ** (3)

- 9.1. Anestésicos locais: Sim
- 9.2. Hipnoindutores: Sim
- 9.3. Bloqueador neuromuscular: Sim
- 9.4. Antagonistas de bloqueador neuromuscular: Sim
- 9.5. Anestésico inalatório: Sim
- 9.6. Dantrolene sódico: **Não**
- 9.7. Opióides: Sim
- 9.8. Antagonistas de opióides: **Não**
- 9.9. Antiheméticos: Sim
- 9.10. Analgésicos não opióides: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.11. Corticoide venoso: Sim
- 9.12. Inibidores H2: Sim
- 9.13. Broncodilatadores: Sim
- 9.14. Gluconato e cloreto de cálcio: **Não (em falta gluconato de cálcio)**

10. EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SALA CIRÚRGICA - CENTRO CIRÚRGICO ** (4)

- 10.1. Monitor de PA não invasiva: Sim
- 10.2. Monitor cardíaco: Sim
- 10.3. Oxímetro: Sim
- 10.4. Capnógrafo / Capnômetro: Sim
- 10.5. Carro para anestesia: Sim
- 10.6. Máscara facial: Sim
- 10.7. Cânulas orofaríngeas: Sim
- 10.8. Tubos traqueais e conectores: Sim
- 10.9. Seringas, agulhas e cateteres venosos descartáveis: Sim
- 10.10. Laringoscópio: Sim
- 10.11. Fio guia e pinça condutora: Sim
- 10.12. Agulhas e material para bloqueio anestésico: Sim
- 10.13. Foco cirúrgico de teto: Sim
- 10.14. Foco cirúrgico com bateria: Sim

11. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO - CENTRO CIRÚRGICO ** (5)

- 11.1. Sinalização de acessos: Sim
- 11.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 11.3. Ambiente com conforto acústico: Sim

12. ÁREA FÍSICA E INSTALAÇÕES DO CENTRO CIRÚRGICO ** (6)

- 12.1. Vestiário de barreira: Sim
- 12.2. Vestiário separado para os sexos masculino e feminino: Sim (porém sem divisão por sexo)
- 12.3. Área para higienização das mãos: Sim
- 12.4. Salas de cirurgia climatizadas: Sim
- 12.5. Split: Sim

13. CENTRO CIRÚRGICO ** (7)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

CENTRO CIRÚRGICO

- 13.1. Centro cirúrgico: Sim
- 13.2. O centro cirúrgico funciona com atendimento obstétrico: Sim
- 13.3. Número de salas de uso comum planejadas: 2
- 13.4. Número de salas de uso comum operacionais: 1
- 13.5. Livro de registros dos atos cirúrgicos e anestésicos: Sim

14. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE MEDICAÇÃO ** (1)

- 14.1. Armário vitrine: Sim
- 14.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 14.3. Cadeiras: Sim
- 14.4. Cesto de lixo: Sim
- 14.5. Escada de dois degraus: Sim
- 14.6. Mesa tipo escritório: Sim
- 14.7. Mesa auxiliar: Sim
- 14.8. Mesa para exames: Sim
- 14.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 14.10. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 14.11. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 14.12. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim

15. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO ** (2)

- 15.1. 2 macas (leitos): Sim
- 15.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 15.3. Sabonete líquido: Sim
- 15.4. Toalha de papel: Sim
- 15.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 15.6. Aspirador de secreções: Sim
- 15.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 15.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 15.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 15.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

15.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

15.12. Máscara laríngea: **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

15.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim

15.14. Água destilada: Sim

15.15. Aminofilina: Sim

15.16. Amiodarona: Sim

15.17. Atropina: Sim

15.18. Cloreto de potássio: Sim

15.19. Cloreto de sódio: Sim

15.20. Deslanosídeo: Sim

15.21. Dexametasona: Sim

15.22. Diazepam: Sim

15.23. Diclofenaco de Sódio: Sim

15.24. Dipirona: Sim

15.25. Dobutamina: Sim

15.26. Dopamina: Sim

15.27. Escopolamina (hioscina): Sim

15.28. Fenitoína: Sim

15.29. Fenobarbital: Sim

15.30. Furosemida: Sim

15.31. Glicose: Sim

15.32. Haloperidol: Sim

15.33. Hidantoína: Sim

15.34. Hidrocortisona: Sim

15.35. Insulina: Sim

15.36. Isossorbida: Sim

15.37. Lidocaína: Sim

15.38. Midazolam: Sim

15.39. Ringer Lactato: Sim

15.40. Solução Glicosada: Sim

15.41. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim

15.42. Oxímetro de pulso: Sim

15.43. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim

15.44. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim

16. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

**** (3)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim
- 16.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 16.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 16.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 16.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 16.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 16.7. Pia ou lavabo: Sim
- 16.8. Toalhas de papel: Sim
- 16.9. Sabonete líquido: Sim
- 16.10. Álcool gel: Sim
- 16.11. Realiza curativos: Sim
- 16.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 16.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 16.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 16.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 16.16. Material para anestesia local: Sim
- 16.17. Foco cirúrgico: Sim

17. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ** (4)

- 17.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 17.2. Pressão arterial: Sim
- 17.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 17.4. Temperatura: Sim
- 17.5. Glicemia capilar: Sim
- 17.6. Oximetria de pulso: Sim
- 17.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 17.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 17.9. 2 cadeiras: Sim
- 17.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 17.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 17.12. Sabonete líquido: Não
- 17.13. Toalha de papel: Não
- 17.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

**18. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES
** (5)**

- 18.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 18.2. Esfigmomanômetro: Sim
- 18.3. Estetoscópio clínico: Sim
- 18.4. Termômetro clínico: Sim
- 18.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 18.6. Sabonete líquido: Sim
- 18.7. Toalha de papel: Sim
- 18.8. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

- 18.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 18.10. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 18.11. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 18.12. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 18.13. Álcool gel: Sim
- 18.14. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 18.15. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

19. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA ** (6)

- 19.1. Passagem de plantão de médico para médico: Sim
- 19.2. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não
- 19.3. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não

20. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DA UNIDADE ** (7)

- 20.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim
- 20.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 20.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim
- 20.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim
- 20.5. Consultório médico: Sim
- 20.6. Quantos: 1

21. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS ** (8)

GRUPO ALCALINIZANTES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

21.2. Dipirona: Sim

21.3. Paracetamol: Sim

21.4. Morfina: Sim

21.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

21.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

21.7. Diazepan: Sim

21.8. Midazolam (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

21.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

21.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

21.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

GRUPO ANTIALÉRGICO

21.12. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

21.13. Amiodarona (Ancoron): Sim

21.14. Propranolol: Sim

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 21.15. Ampicilina: Sim
- 21.16. Cefalotina: Sim
- 21.17. Ceftriaxona: Sim
- 21.18. Ciprofloxacino: Sim
- 21.19. Clindamicina: Sim
- 21.20. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

- 21.21. Heparina: Sim
- 21.22. Enoxaparina: Sim

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

- 21.23. Fenobarbital: Sim
- 21.24. Fenitoína (Hidantal): Sim
- 21.25. Carbamazepina: **Não**
- 21.26. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

- 21.27. Bromoprida: Sim
- 21.28. Metoclopromida: Sim
- 21.29. Ondansetrona: Sim

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

- 21.30. Atropina: Sim
- 21.31. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

- 21.32. Captopril: Sim
- 21.33. Enalapril: Sim
- 21.34. Hidralazina: Sim
- 21.35. Nifedipina: Sim
- 21.36. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 21.37. Propranolol: Sim
- 21.38. Atenolol: Sim
- 21.39. Metoprolol: Sim
- 21.40. Anlodipino: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

- 21.41. Cetoprofeno: Sim
- 21.42. Diclofenaco de sódio: Sim
- 21.43. Tenoxicam: Sim

GRUPO ANTISSEPTICOS TÓPICOS

- 21.44. Álcool 70%: Sim
- 21.45. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

- 21.46. Aminofilina: Sim
- 21.47. Salbutamol: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

- 21.48. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim
- 21.49. Digoxina: Sim

GRUPO COAGULANTES

- 21.50. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

- 21.51. Dexametasona: Sim
- 21.52. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

- 21.53. Espironolactona (Aldactone): Sim
- 21.54. Furosemida: Sim
- 21.55. Manitol: Sim

GRUPO ENEMA / LAXANTES

- 21.56. Clister glicerinado: Sim
- 21.57. Óleo mineral: Sim
- 21.58. Omeprazol: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

GRUPO HIPERTENSORES

- 21.59. Adrenalina: Sim
- 21.60. Dopamina: Sim
- 21.61. Dobutamina: Sim
- 21.62. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTES

- 21.63. Insulina NPH: Sim
- 21.64. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

- 21.65. Carvão ativado: Sim

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

- 21.66. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

- 21.67. Água destilada: Sim
- 21.68. Cloreto de potássio: Sim
- 21.69. Cloreto de sódio: Sim
- 21.70. Glicose hipertônica: Sim
- 21.71. Glicose isotônica: Sim
- 21.72. Gluconato de cálcio: **Não**
- 21.73. Ringer lactato: Sim
- 21.74. Solução fisiológica 0,9%: Sim
- 21.75. Solução glicosada 5%: Sim
- 21.76. Ocitocina: Sim

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

- 21.77. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS

- 21.78. Tiamina (vitamina B1): **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CARACTERÍSTICAS GERAIS ** (9)

- 22.1. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 22.2. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 22.3. Manchester: Sim
- 22.4. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim
- 22.5. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 22.6. Tempo para acesso (imediate) à classificação: Sim
- 22.7. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim

23. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ÁREA DIAGNÓSTICA ** (10)

- 23.1. Sala de raios-x: Sim
- 23.2. Funcionamento 24 horas: Sim
- 23.3. Sala de ultrassonografia: Não
- 23.4. Sala de tomografia: Não
- 23.5. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 23.6. Funcionamento 24 horas: **Não**

24. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 **

- 24.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
- 24.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 24.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 24.4. 1 mesa / birô: Sim
- 24.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 24.6. Lençóis para as macas: Sim
- 24.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 24.8. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 24.9. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 24.10. 1 pia ou lavabo: Sim
- 24.11. Toalhas de papel: Sim
- 24.12. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 24.13. Lixeiras com pedal: Sim
- 24.14. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 24.15. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 24.16. 1 termômetro clínico: Sim
- 24.17. 1 martelo para exame neurológico: **Não**
- 24.18. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
- 24.19. Luvas descartáveis: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

24.20. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim

24.21. 1 otoscópio: Sim

24.22. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim

24.23. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim

25. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
26362	EDUARDA RODRIGUES DE HOLANDA CAVALCANTI	Regular	domingos
28669	DIOGENES GOMES PEDROSA	Regular	domingos a cada 15 dias e segundas
33204	VANESSA GOMES DA SILVA	Regular	domingos a cada 15 dias
26737	CLEIR SAMPAIO DE FARIAS	Regular	segundas
4080	JOSE ABRANTES NETO	Regular	terças e sextas
25543	PEDRO URSULINO DOS SANTOS NETO	Regular	terças
28360	DÉBORA BEATRIZ DA SILVA	Regular	quartas e sábados 12h diurnas
29976	CARLOS EUGÊNIO VEIGA DOS SANTOS FILHO	Regular	quartas
18671	LUCAS DE OLIVEIRA SIQUEIRA	Regular	quintas
27935	SERGIO MENDONÇA DE ALBUQUERQUE	Regular	quintas e sábados 12h noturnas e diretor técnico
30029	IVALDO CÉSAR DE SOUZA RODRIGUES	Regular	sextas
30601	ICARO CESAR BEZERRA SILVA	Regular	sábados 24h
16753	TIBERIO FERREIRA TEIXEIRA - CIRURGIA GERAL (Registro: 2345), CIRURGIA GERAL - Cirurgia Videolaparoscópica (Registro: 2346)	Regular	
16989	ANTONIO ADERLANDRO FREITAS OLIVEIRA - ANESTESIOLOGIA (Registro: 1302)	Regular	
14380	ANTONIO LÚCIO CANSANÇÃO DE SOUZA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 13078)	Regular	
16879	ANA LUISA RAMALHO - PEDIATRIA (Registro: 3823)	Regular	
17363	GERALDO ALVES DA ROCHA NETO	Regular	auditor

26. CONSTATAÇÕES

Serviço classificado como unidade mista.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Oferece urgência 24h com dois médicos plantonistas, internamentos em clínica médica, cirurgias eletivas.

Escala médica completa (vide corpo clínico).

Possui 05 médicos concursados, o restante dos profissionais é contratado via empresa Medical Mais.

Não realiza internamentos em pediatria.

Só realiza partos se gestante chegar em período expulsivo.

Conta com uma equipe de cirurgia composta por um ginecologista/obstetra e um cirurgião geral, um anestesiológico, nos casos de cesárea há uma pediatra para assistência neonatal.

A equipe realiza as cirurgias nas sextas, duas vezes ao mês.

Cirurgias realizadas: cesárea eletiva, histerectomia, cisto de ovário, perineoplastia, laqueadura tubária, colecistectomia, hernioplastias, vasectomia.

As cirurgias ocorrem com o primeiro cirurgião e seu auxiliar.

Cirurgias realizadas em outubro (28), novembro (43), dezembro (45), janeiro (30), fevereiro (19), março (22). Em janeiro a equipe realiza cirurgias 4 vezes por mês. A partir de fevereiro as cirurgias foram reduzidas para 20 por mês.

Ao todo são 50 leitos.

Conta com um médico evolucionista (José Abrantes Neto).

Conta com laboratório terceirizado (Menezes Laboratório) com funcionamento de segunda a sexta pela manhã.

RX realizado todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semanas, das 8 às 20h e sobreaviso noturno.

Não possui médico exclusivo para transferências, estas são realizadas pelo médico plantonista, desfalcando o plantão. Algumas vezes é acionada a Safety Med através de convênio do Estado de Pernambuco, via central de leitos. Importante salientar a Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

Possui CCIH com médico.

Há classificação de risco realizada pelo enfermeiro com funcionamento 24h.

A sala de recuperação pós-anestésica já tem toda a rede instalada, falta apenas a licitação para estabelecer qual empresa fornecerá os gases.

Possui gerador que atende bloco cirúrgico, emergência, sala de parto.

Média de 120 atendimentos nas 24h.

Não possui laringoscópio para as faixas pediátricas, nem tubos traqueais 2,0 e 2,5. Especial atenção deve ser dada à PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 - 2.2 - Dimensionamento e Organização Assistencial - Estas Unidades devem contar com suporte ininterrupto de laboratório de patologia clínica de urgência, radiologia, os equipamentos para a atenção às urgências, os medicamentos definidos por esta portaria, leitos de observação de 06 a 24 horas, além de acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

Não haviaambu e máscara para criança na emergência.

Possui eletrocardiógrafo com telemedicina.

Expurgo – CME com fluxo unilateral.

27. RECOMENDAÇÕES

27.1. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Área Diagnóstica - ** (10)

27.1.1. Sala de ultrassonografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

27.1.2. Sala de tomografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

28. IRREGULARIDADES

28.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

UNIDADE MISTA PRES. CASTELO BRANCO/ HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL ABRANTES FERREIRA - 85/2023/PE -
Versão: 06/11/2020
Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

28.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.2. COMISSÕES

28.2.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

28.2.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.3. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO - ** (1)

28.3.1. Carrinho de emergência no local da recuperação pós-anestésica do Centro Cirúrgico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM, Nº 2174 / 2017 e RDC Anvisa Nº 50/2002

28.4. MEDICAMENTOS PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) E PÓS-RESSUSCITAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO - ** (2)

28.4.1. Albumina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

28.5. FÁRMACOS - CENTRO CIRÚRGICO - ** (3)

28.5.1. Dantrolene sódico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

28.5.2. Antagonistas de opióides: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

28.5.3. Gluconato e cloreto de cálcio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

28.6. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - ** (8)

28.6.1. Cloridrato de naloxona (Narcan): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

28.6.2. Carbamazepina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

28.6.3. Gluconato de cálcio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

28.6.4. Tiamina (vitamina B1): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

28.7. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação Adulto - ** (2)

28.7.1. Máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.8. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Área Diagnóstica - ** (10)

28.8.1. Funcionamento 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

28.9. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - **

28.9.1. 1 martelo para exame neurológico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.10. RECURSOS HUMANOS

28.10.1. Não possui médico exclusivo para transferências, estas são realizadas pelo médico plantonista, desfalcando o plantão: Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

28.11. EQUIPAMENTOS E INSUMOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

28.11.1. Não possui laringoscópio para as faixas pediátricas, nem tubos traqueais 2,0 e 2,5: PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 - 2.2 - Dimensionamento e Organização Assistencial - Estas Unidades devem contar com suporte ininterrupto de laboratório de patologia clínica de urgência, radiologia, os equipamentos para a atenção às urgências, os medicamentos definidos por esta portaria, leitos de observação de 06 a 24 horas, além de acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Enfatizo a necessidade de provimento, com brevidade, dos tubos traqueais de todos os tamanhos, bem como do laringoscópio pediátrico para que não comprometa a segurança do ato médico, bem como, o atendimento prestado às crianças. Uma vez que estamos no período sazonal das viroses respiratórias, acometendo predominantemente lactentes com menos de um ano de vida, muitos deles com necessidade de intubação traqueal.

Ressalto a necessidade de regularização da unidade de saúde junto ao Cremepe, conforme preconizado pela legislação vigente.

São Joaquim do Monte - PE, 03 de maio de 2023.

Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE: 13881

MÉDICO(A) FISCAL

Izabelle Camila Araujo e Arandas

AGENTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

30. ANEXOS



30.1. Hospital Municipal Manoel Abrantes Ferreira



30.2. Recepção e sala de espera



30.3. Porta de acesso da ambulância à sala vermelha



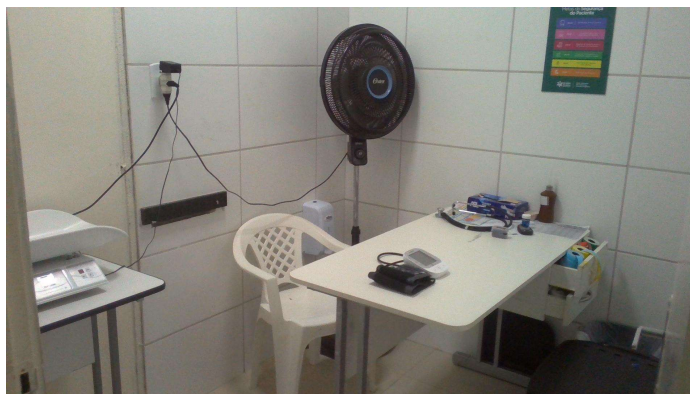
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



30.4. Sala vermelha (foto 1)



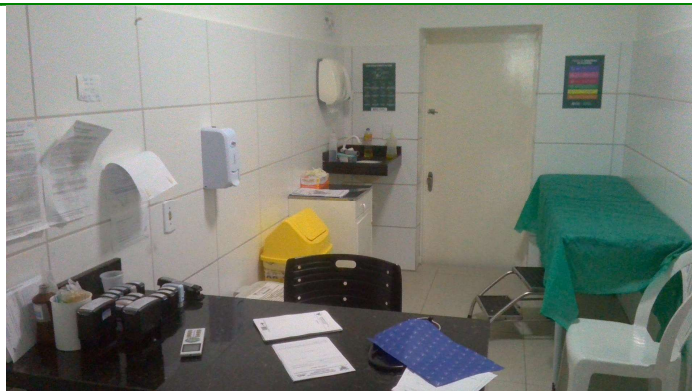
30.5. Sala vermelha (foto 2)



30.6. Classificação de risco



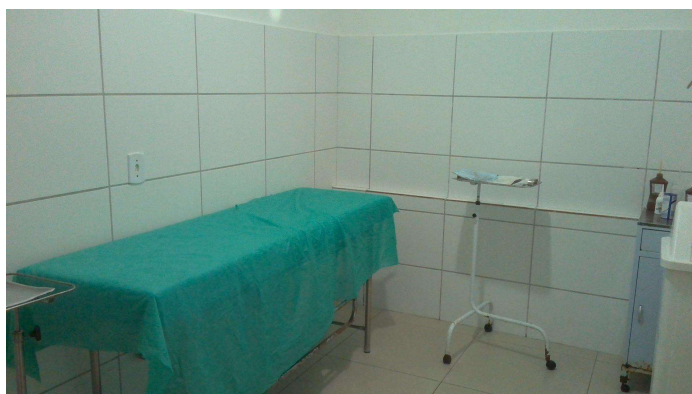
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



30.7. Consultório médico



30.8. Posto de enfermagem



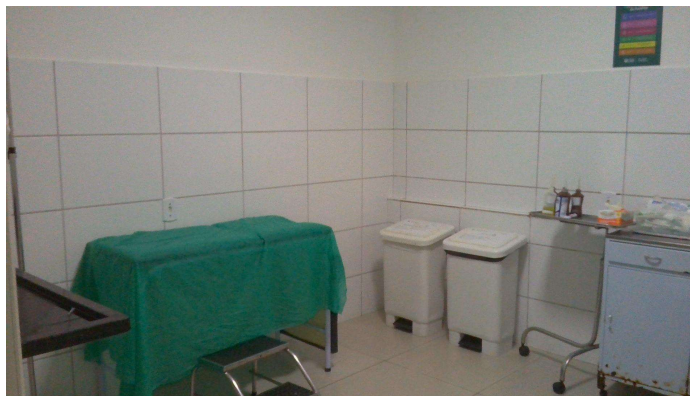
30.9. Sala de sutura (foto 1)



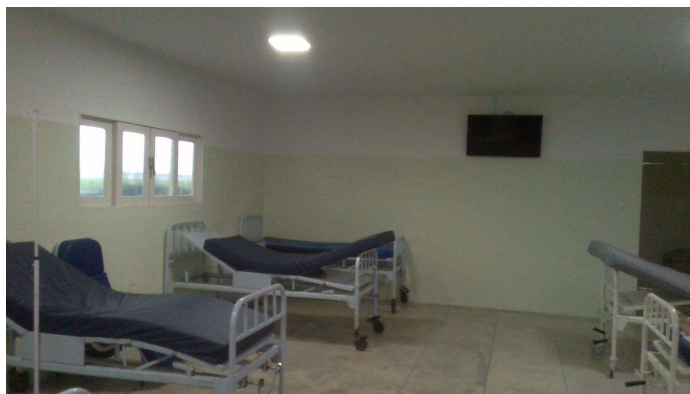
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



30.10. Sala de sutura (foto 2)



30.11. Sala de curativo



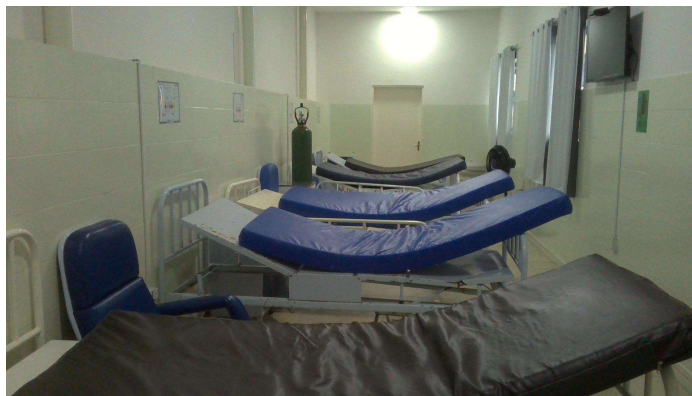
30.12. Sala de observação única sem divisão por sexo



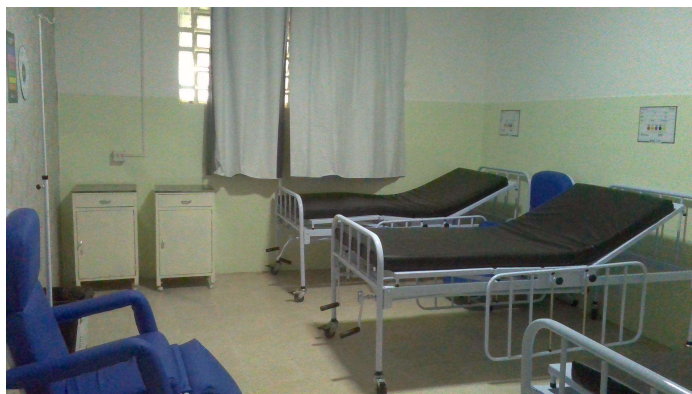
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



30.13. Enfermaria masculina



30.14. Enfermaria feminina



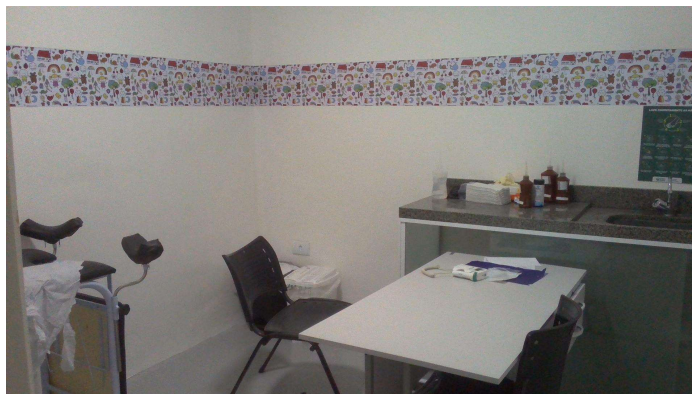
30.15. Sala de observação pediátrica



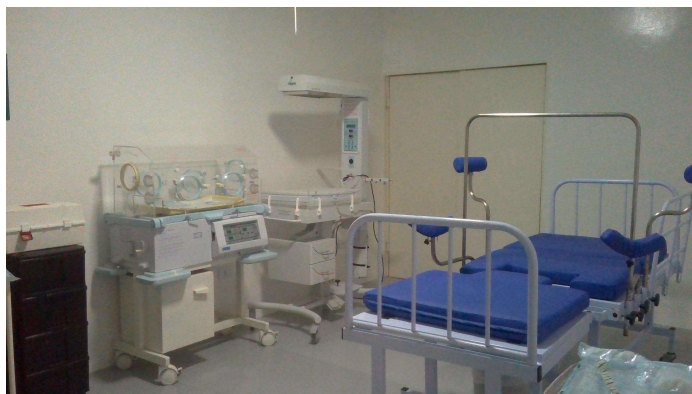
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



30.16. Alojamento conjunto



30.17. Triagem obstétrica



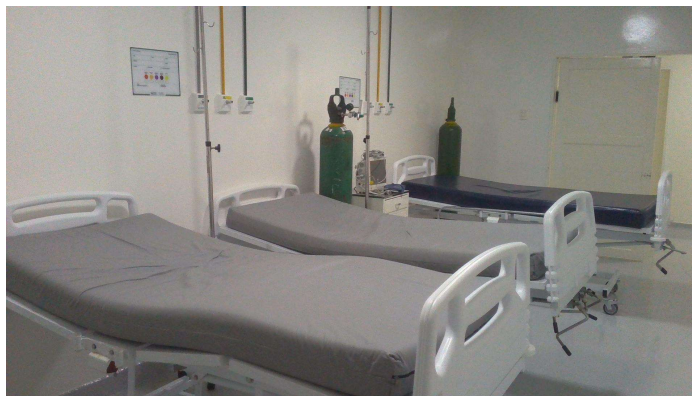
30.18. Sala de parto



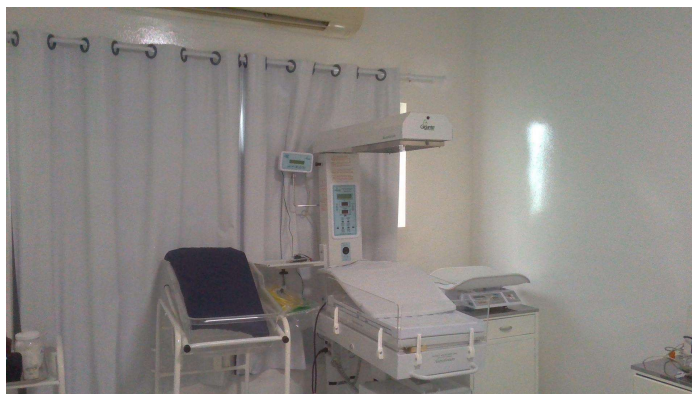
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



30.19. Sala de cuidados do neonato



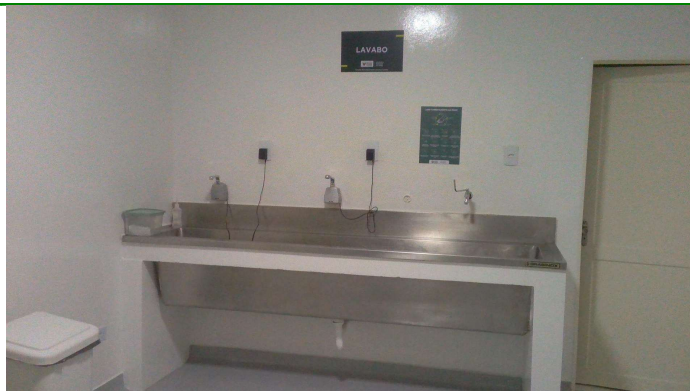
30.20. SRPA (sala de recuperação pós-anestésica) (foto 1)



30.21. SRPA (foto 2)



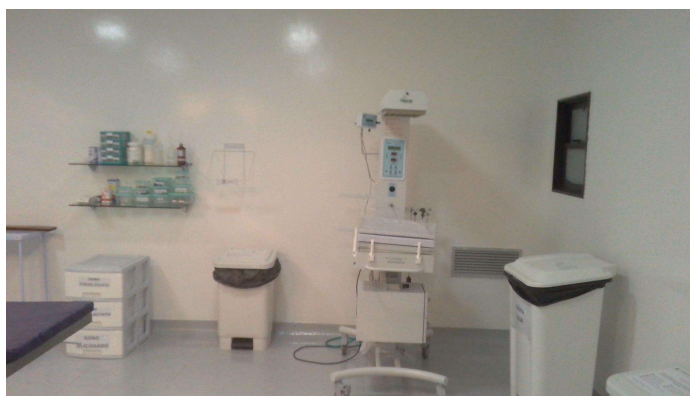
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



30.22. Lavabo



30.23. Sala de cirurgia (foto 1)



30.24. Sala de cirurgia (foto 2)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



30.25. Sala de radiografia